ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), para o mandato executivo compreendido de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Vice - Prefeito em R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único - O valor do subsídio de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio para o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal de cada ocupante do cargo de Secretário Municipal em R$ 1.736,00 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais).

Art. 4º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos / RN, 13 de dezembro de 2000.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL